



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva de Pendências

CPF: 477.980.099-49

Requerente: SERGIO ONOFRE DA SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX, que, nesta data, consta(m) registro(s) de pendências, de responsabilidade do requerente.

PROCESSO	DECISÃO	SANÇÃO
165048/08	Acórdão - 2290/2016 (STP)	RESTITUIÇÃO DE VALORES - Registro No. 23261 - Art. 85, IV da Lei Complementar nº 113/2005 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Suspensa de Cumprimento
165048/08	Acórdão - 2290/2016 (STP)	RESTITUIÇÃO DE VALORES - Registro No. 23263 - Art. 85, IV da Lei Complementar nº 113/2005 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Suspensa de Cumprimento
165048/08	Acórdão - 2290/2016 (STP)	RESTITUIÇÃO DE VALORES - Registro No. 23256 - Art. 85, IV da Lei Complementar nº 113/2005 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Suspensa de Cumprimento
165048/08	Acórdão - 2290/2016 (STP)	RESTITUIÇÃO DE VALORES - Registro No. 23260 - Art. 85, IV da Lei Complementar nº 113/2005 - Dívida Ativa No. CDA nº 1456/2017 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Pendente de Cumprimento nesta Data (Prazo Vencido)
165048/08	Acórdão - 2290/2016 (STP)	RESTITUIÇÃO DE VALORES - Registro No. 23258 - Art. 85, IV da Lei Complementar nº 113/2005 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Suspensa de Cumprimento
165048/08	Acórdão - 2290/2016 (STP)	RESTITUIÇÃO DE VALORES - Registro No. 23259 - Art. 85, IV da Lei Complementar nº 113/2005 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Suspensa de Cumprimento
165048/08	Acórdão - 2290/2016 (STP)	RESTITUIÇÃO DE VALORES - Registro No. 23262 - Art. 85, IV da Lei Complementar nº 113/2005 - Dívida Ativa No. CDA nº 1457/2017 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Pendente de Cumprimento nesta Data (Prazo Vencido)

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 02/08/2026 00:32:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 295308964

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.